



RESOLUÇÃO SMEL N°001/2021 DE 15/06/2021.

Orienta a retomada parcial e planejada das atividades desportivas, formativas, recreativas e de lazer do Centro Poliesportivo de Itaperuna.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuna-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando:

- Os termos contidos no Decreto municipal nº 6479, de 01 de junho de 2021, especialmente em seu artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, combinado com o artigo 7º, item XIV., recomenda:
- Art. 1º Para todas as atividades mantidas ou retomadas que trata esta resolução, em todas as dependências será indispensável o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, sem a qual NÃO SERÁ PERMITIDA a entrada nas dependências do Centro Poliesportivo;
- § 1º- Fica desobrigada da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias, (com comprovação) e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, e outras enfermidades que justifiquem o não uso, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.
- Art. 2º As modalidades contidas neste plano inicial de retomada parcial e com restrições são as seguintes atividades:

I- FUTEBOL:

a) Será permitida a retomada da modalidade, na ordem de 40% do número de alunos inscritos divididos por turmas e por horários diferentes e alternados, SOMENTE PARA PREPARAÇÃO FÍSICA e exercícios de fundamentos individuais. NÃO SENDO PERMITIDAS nesse primeiro momento de adaptação, "rachas com bolas", treinos "coletivos com bolas" 16:0

- b) Os horários previamente estabelecidos para esta retomada seria uma turma de 08h às 10h, das 15h às 17h e das 18h às 20h, com turmas às segundas, quartas e sextas e terças, quintas e sábados;
- c) O campo de treinamento será dividido em duas áreas de treinos com no máximo 20 (vinte) alunos em cada parte do campo.
- d) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras.

II - CONDICIONAMENTO FÍSICO:

- a) Ficam mantidas as atividades de condicionamento físico divididos em turmas com capacidade de no máximo 50% do número total de alunos, de segunda a sexta feira nos horários pré-estabelecidos que são: 06h às 06:50h, de 07 às 07:50h, 18h às 18:50h, 19:00h às 19:50h.
- b) Os alunos serão dispostos na quadra poliesportiva externa, distantes a 2,00 m ou mais entre si, contendo no máximo 10 alunos na vertical e 20 alunos na horizontal;
- c) Fica proibido o compartilhamento de equipamentos individuais entre os alunos tais como: (colchonetes, squizers, toalhas, bonês, luvas, munhequeiras, coletes, etc);
- d) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras, durante os primeiros 15(quinze) dias de readaptação.
 - e) Os materiais e equipamentos de uso individual deverão ser higienizados de forma constante e apurada com entre outros produtos específicos de limpeza álcool 96°.

III- HIDROGINÁSTICA

- a) Serão retomadas as atividades na modalidade, na ordem de 40% do total do número de alunos, divididos em turmas e horários em dias alternados, conforme pré-estabelecido: 07h às 07:50h, 15h às 15h:50; 16h ás 17h:50; 18h às 18h50;
- b) Os alunos serão dispostos na piscina, no máximo no quantitativo de 05(cinco) alunos na vertical e 10 (dez) alunos na horizontal, considerando o tamanho oficial da piscina semiolímpica;
- c) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras, durante os primeiros 15(quinze) dias de readaptação.

IV- ATIVIDADES RITMICAS & TAE BO:

- a) Serão retomadas as atividades das modalidades na ordem de 50%
 dos alunos inscritos, divididos em dias e horários préestabelecidos, assim compreendidos: terças e quintas feira, das
 07h:00 às 7h:50; 19h:00 às 19:50h;
- b) Os alunos serão dispostos na quadra poliesportiva externa, distantes a 2,00 m ou mais entre si, contendo no máximo 10 alunos na vertical e 20 alunos na horizontal;
- c) Será instituída, além do professor titular da modalidade, a figura do professor auxiliar, para ajudar na orientação, manutenção do distanciamento mínimo exigido e a correta utilização das máscaras protetoras, durante os primeiros 15(quinze) dias de readaptação.

V - VOLEI DE DUPLA DE AREIA E FUTEVOLEI

 a) Serão retomadas as atividades nas modalidades de vôlei de duplas na areia e de futevôlei;



b) Os atletas de duplas que não estiverem jogando deverão ficar na arquibancada de forma dispersa e não aglomerada, esperando sua vez de entrar na quadra de jogo;

c) Os atletas não poderão compartilhar materiais de uso pessoal e nem entrarem no chuveirão de forma coletiva.

VI - BASQUETE

a) Serão retomadas as atividades de preparação física e de bate bola individual e bola ao cesto também de forma individual;

b) Os atletas não poderão compartilhar materiais de uso pessoal e nem entrarem nos vestiários de forma coletiva e aglomerada.

Art. 3º - Ficam mantidas o funcionamento das atividades de caminhadas, SOMENTE NA PISTA DE ATLETISMO ao redor do campo de futebol oficial, mantendo o distanciamento mínimo de 2,00m entre os praticantes e o correto uso das máscaras protetoras;

Art. 4º - Todos os professores de educação física e profissionais de apoio do Centro Poliesportivo, que ainda não tenham sido vacinados, serão novamente testados para COVID-19, antes da retomada das atividades propostas nesta resolução.

§ 1º - Os testes ficarão sob a responsabilidade dos profissionais do Centro de Saúde Raul Travassos, conforme entendimentos já mantidos e garantidos pelo secretário de saúde

Art. 5º- Para todas as demais atividades esportivas, a saber (futebol de salão, natação, vôlei, lutas etc.) serão reavaliadas sua retomada quando a região estiver em bandeira AMARELA, conforme nota técnica do estado do Rio de Janeiro (SIEVS/CIV):

Art. 6º - Fica mantida a proibição de atividades esportivas e eventos de quaisquer naturezas no recinto fechado do Ginásio Poliesportivo;

Art. 7º - Para toda as demais medidas relativas ao enfretamento e proteção da COVID-19, serão respeitadas rigorosamente o Decreto Municipal nº 6479/2021, de 01/06/21 e posteriores.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 dias, sendo revisada mensalmente.

Itaperuna, 15 de junho de 2021.